



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13343, DE 27 DE MAIO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e implantação de rede de água pluvial, áreas de terreno necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956 e à vista do processo nº 11826/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, as áreas abaixo caracterizadas, necessárias à implantação de rede de água pluvial, a saber:

“Parte da Área 11 (Matricula – 85.788) - O perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no ponto P01, que está na divisa da Área 11 com a Rua Helvino de Moraes, ponto este que está a 23,39 m do ponto 45A e 1,99 m do ponto 44A; deste segue confrontando com a área interna do imóvel, com azimute de 281º14'52" e distância de 10,63 m até o ponto P02; deste segue confrontando com a Área 12, propriedade de E. H. Ortiz, com azimute de 90º29'45" e distância de 8,98 m até o ponto S01; deste segue confrontando com a área interna do imóvel, com azimute de 101º14'52" e distância de 1,49 m até o ponto S09; deste segue confrontando com a Rua Helvino de Moraes, com azimute de 180º29'45" e distância de 1,71 m até o ponto P01, inicial desta descrição. Descrevendo assim uma área de 10,15 m² e perímetro de 22,81 m, parte de área cadastrada sob BC nº6.3.018.137.001.

Parte da Área 12 (Matricula – 85.789) - O perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no ponto S01, que está na divisa entre a Área 11 e a Área 12, ponto este que está a 1,46 m do ponto 44A e 69,89 m do ponto 07; deste segue confrontando com a Área 11, propriedade de E. H. Ortiz, com azimute de 270º29'45" e distância de 8,98 m até o ponto P02; deste segue confrontando com a área interna do imóvel, com azimute de 281º14'52" e distância de 62,77 m até o ponto P03; deste segue pelo Ribeirão do Convento Velho, sentido jusante, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, com azimute de 356º48'15" e distância de 4,13 m até o ponto P04; deste segue com azimute de 101º14'52" e distância de 27,49 m até o ponto P05; deste segue com azimute de 143º10'50" e distância de 3,48 m até o ponto S02; deste segue com azimute de 101º14'52" e distância de 42,53 m até o ponto S01, inicial desta descrição, confrontando com ponto P04 ao ponto S01 com a área interna do imóvel. Descrevendo assim uma área de 179,12 m² e perímetro de 149,38 m, parte de área cadastrada sob BC nº6.3.018.138.001.”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 2964-DES-dwg.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de maio de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de maio de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo